



SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

PARECER N° , DE 2015

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, a Mensagem MSF nº 44, de 2015, que encaminha, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias referente ao 2º bimestre de 2015.

Relator: Senador Benedito de Lira

Relator ad hoc: Senador Blairo Maggi

I – RELATÓRIO

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promovam limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

O art. 52 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 – LDO-2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 – LOA-2015, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação necessário e o informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União – MPU e à Defensoria Pública da União – DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

A Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, LOA-2015, foi sancionada após o término do primeiro bimestre e o prazo legal para o envio aos demais Poderes do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias referentes ao primeiro bimestre. Assim,



SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

tal relatório não foi elaborado, uma vez que não havia medidas a serem tomadas na ocasião, face à impossibilidade de execução do orçamento, exceto das despesas autorizadas no art. 53 da LDO-2015.

Após a sanção da LOA-2015 e findo o segundo bimestre, em obediência ao art. 9º da LRF, foram reavaliadas as receitas e as despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de abril de 2015, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.

Em relação aos parâmetros macroeconômicos, a previsão para 2015 do crescimento real do PIB é de -1,2% – quase dois pontos percentuais abaixo da previsão contida na LOA2015 – e a do índice de inflação (IPCA), de 8,26% – acima dos 6,49% também previstos nesse documento. Nesse cenário de mercado, a estimativa de inflação sugere certa persistência em 2015, refletindo a dinâmica dos preços de serviços e do realinhamento dos preços administrados.

O menor crescimento real, a despeito da inflação superior, tem levado a uma queda real da arrecadação. Isso posto, houve revisão da estimativa da receita líquida de transferências a Estado e Municípios que demonstra decréscimo de R\$ 65,1 bilhões em relação à mesma estimativa constante da LOA-2015.

Houve frustração na maioria dos itens desse grupo de receitas, exceto IR, IOF, CIDE-Combustíveis, Outras Administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda – RFB/MF, receita de Concessões, Receita Própria e Operações com Ativos.

Quanto às despesas primárias de execução obrigatória, houve acréscimo de R\$ 5,8 bilhões. Os maiores aumentos nas projeções dessas despesas foram observados nas seguintes estimativas: Compensação ao RGPS pelas desonerações da folha, Subsídios, Subvenções e Proagro, Complemento do FGTS, Créditos Extraordinários e Benefícios da Previdência.

Os principais decréscimos ocorreram nos seguintes itens: Auxílio à CDE e Abono e Seguro-Desemprego. Em relação a esse último caso, Abono e Seguro, devido, sobretudo, ao efeito da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014.

Em relação à nova projeção o déficit do RGPS, apresentou elevação de R\$ 29,2 bilhões, em função da estimativa de frustração da receita previdenciária em R\$ 28,0 bilhões, combinada com o incremento na projeção da despesa em R\$ 1,2 bilhão.



SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

Dante da combinação dos fatores citados, mostrou-se necessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias em relação aos limites constantes da LOA-2015, conforme disposto a seguir:

Discriminação	Variações em relação à LOA 2015 (em R\$ milhões)
1. Receita Primária	(76.124,3)
2. Transferências aos entes subnacionais por repartição de receita	(10.994,6)
3. Receita Líquida de Transferências (1-2)	(65.129,6)
4. Despesas Obrigatorias	5.751,4
5. Despesas Discricionárias (3-4)	(70.881,1)
5.1. Poder Executivo	(69.945,6)
5.2 Demais Poderes	(935,4)

II – ANÁLISE

O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias referente ao segundo bimestre do exercício 2015 atendem ao disposto no art. 9º da LRF, e ao art. 52 da LDO-2015.

III – VOTO

Assim, consideramos satisfatórios os dados apresentados nos Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas referentes ao segundo bimestre do exercício de 2015 e votamos pelo arquivamento da matéria.

Sala da Comissão, em 29 de setembro de 2015

Senador Benedito de Lira, **Relator**

Senador Otto Alencar, **Presidente**

Senador Blairo Maggi, **Relator ad hoc**